Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de março de 2023
(OR. en)

6693/23
PV CONS 7

PROJETO DE ATA

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Assuntos Gerais)

21 de fevereiro de 2023

ÍNDICE

Página

1. Adoção da ordem do dia 3

2. Aprovação dos pontos "A"
   a) Lista de pontos não legislativos 3
   b) Lista de pontos legislativos 3

Atividades não legislativas

3. Preparação do Conselho Europeu de 23 e 24 de março de 2023: projeto de ordem do dia anotada 4

4. Diversos 4
   Resposta da UE ao terramoto na Turquia e na Síria e objetivos da UE em matéria de resiliência a catástrofes

ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho 5

***

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 6449/23.

2. Aprovação dos pontos "A"

a) Lista de pontos não legislativos 6450/23

O Conselho adotou a lista de pontos "A" constante do documento 6451/23, incluindo os documentos COR e REV apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.

No que respeita aos pontos a seguir indicados, as referências dos documentos correspondentes são as seguintes:

Justiça e Assuntos Internos

2.	Decisões do Conselho relativas à celebração, em nome da UE, da Convenção de Istambul *Acordo de princípio* *Pedido de aprovação do Parlamento Europeu* aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 15.2.2023	C	6315/2/23 REV 2 6315/23 ADD 1 REV 2 5514/23 + COR 1 5523/1/23 REV 1 **+ REV 1 COR 1 (nl)** FREMP

Cultura/Audiovisual

15.	Decisão do Conselho relativa à prorrogação do período de aplicação do direito conferido às coproduções audiovisuais entre a UE e a Coreia (Período 2020-2023) *Adoção* aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 15.2.2023	C	5756/23 5689/23 + **COR 1 (hu)** CULT AUDIO

b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 6451/23

Assuntos Económicos e Financeiros

1.	**Regulamento de revisão do SEC 2010** *Adoção do ato legislativo* aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 15.2.2023	1 C	6039/23 PE-CONS 64/22 ECOFIN STATIS

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 338.º, n.º 1, do TFUE).

2. **Regulamento REPowerEU** ❶C 6426/1/23 REV 1
Adoção do ato legislativo 6426/23 ADD 1-2
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 17.2.2023 PE-CONS 80/22
ECOFIN

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e adotou o ato proposto, com a abstenção das delegações da Bélgica, da Finlândia e da Polónia em conformidade com o artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: Artigo 175.º, terceiro parágrafo, artigo 177.º, primeiro parágrafo, artigo 192.º, n.º 1, artigo 194.º, n.º 2, e artigo 322.º, n.º 1, do TFUE). As declarações referentes a este ponto constam do anexo.

Pescas

3. **Regulamento que estabelece medidas de conservação e de gestão para a conservação do atum-do-sul** ❶C 6041/23 + ADD 1
Adoção do ato legislativo PE-CONS 60/22
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 15.2.2023 PECHE

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 43.º, n.º 2, do TFUE). Consta do anexo uma declaração referente a este ponto.

Atividades não legislativas

3. Preparação do Conselho Europeu de 23 e 24 de março de 2023: projeto de ordem do dia anotada 6077/23
Troca de pontos de vista

4. Diversos
Resposta da UE ao terramoto na Turquia e na Síria e objetivos da UE em matéria de resiliência a catástrofes
Informações da Presidência e da Comissão

---

❶ Primeira leitura

C Ponto baseado numa proposta da Comissão

ANEXO

Declarações sobre os pontos "A" legislativos constantes do documento 6451/23

Ad ponto 2 da lista de pontos "A": **Regulamento REPowerEU**
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

"O Conselho gostaria de salientar que a chave de repartição e as fontes de financiamento previstas no Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE não constituem um precedente para futuros debates do Conselho sobre outras propostas legislativas nestas matérias."

DECLARAÇÃO DA ÁUSTRIA, DE CHIPRE, DA DINAMARCA, DOS PAÍSES BAIXOS, DA IRLANDA, DO LUXEMBURGO E DA ESLOVÁQUIA

"O Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) é um instrumento fundamental para alcançar os nossos objetivos climáticos. A venda de mais licenças através da reserva de estabilização do mercado (REM) para reconstituir o Fundo de Inovação é uma medida extraordinária e pontual. A fim de garantir a integridade do mercado do CELE e de não comprometer a confiança duramente adquirida neste sistema, o regulamento não deve criar qualquer precedente para que a REM financie novas despesas da UE."

DECLARAÇÃO DA FRANÇA, DA HUNGRIA, DA ESLOVÁQUIA, DA POLÓNIA, DA CROÁCIA, DA ROMÉNIA, DA BULGÁRIA, DA REPÚBLICA CHECA, DA ESLOVÉNIA E DA FINLÂNDIA

"Ao avaliar os capítulos REPowerEU, a Comissão deverá ater-se a uma abordagem de neutralidade tecnológica. Em particular, em consonância com o texto do Regulamento REPowerEU, o hidrogénio não fóssil não deve ser alvo de discriminação, uma vez que é tratado no regulamento em pé de igualdade com o hidrogénio renovável e que o regulamento reconhece que: ***"cabe ainda apoiar as reformas e os investimentos que aumentem a eficiência energética, a descarbonização da indústria – nomeadamente através da utilização de combustíveis hipocarbónicos, como o hidrogénio hipocarbónico, a utilização de hidrogénio renovável e outros combustíveis renováveis de origem não biológica – e as poupanças de energia das economias dos Estados-Membros, em consonância com as metas e o quadro jurídico da UE em matéria de energia e clima.***"

DECLARAÇÃO DA ESTÓNIA

"A Estónia apoia firmemente os objetivos da iniciativa REPowerEU que consistem em reduzir rapidamente a dependência da União Europeia em relação aos combustíveis fósseis, especialmente as importações provenientes da Rússia, aumentando as poupanças de energia, diversificando o aprovisionamento energético e procedendo implantação acelerada das energias renováveis. É isto necessário para preparar a economia europeia para o futuro e garantir o bem-estar dos seus cidadãos a longo prazo.

No entanto, a Estónia lamenta que a iniciativa REPowerEU deva ser parcialmente financiada a expensas das licenças de emissão dos Estados-Membros ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão. Esta circunstância faz recair desproporcionadamente o custo da iniciativa REPowerEU sobre os Estados-Membros menos prósperos que dependem dos combustíveis fósseis, o que reduz o impacto da iniciativa. Além disso, a Estónia continua preocupada com os efeitos que a distribuição antecipada das licenças de emissão pode ter sobre o mercado das licenças de emissão do CELE e com os possíveis efeitos secundários sobre a capacidade dos Estados-Membros para tomarem medidas no domínio da energia.

Estes mecanismos de financiamento *ad hoc* para ações conjuntas da UE, que conduzem, direta ou indiretamente, a uma redução das licenças de emissão dos Estados-Membros ao abrigo do sistema de comércio de licenças de emissão, não devem ser repetidos.

Recorde-se que o financiamento do orçamento da União Europeia deve basear-se na Decisão Recursos Próprios."

Ad ponto 3 da lista de pontos "A": **Regulamento que estabelece medidas de conservação e de gestão para a conservação do atum-do-sul**
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"O Parlamento Europeu e o Conselho sublinharam, em diversas ocasiões, a necessidade de continuar a melhorar o processo de execução das medidas de conservação adotadas pelas organizações regionais de gestão das pescas (ORGP), nomeadamente em tempo útil. A Comissão lamenta que a sua tentativa de racionalizar o processo de execução não tenha sido totalmente aceite pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. A Comissão continuará a trabalhar em conjunto com o Parlamento Europeu e o Conselho para melhorar o processo de execução."